



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Republicado por Incorreção

LEI nº 1.353 de 02 de julho de 2009.

Data: 02 de julho de 2009.

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de junho de 2009, reposição salarial de 3% (três por cento) aos servidores municipais ativos e inativos, e pensionistas do Município de Guaratuba.

Art. 2º - Fica concedido a partir de 01 de dezembro de 2009, reposição salarial de 3% (três por cento) aos servidores municipais ativos e inativos, e pensionistas do Município de Guaratuba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2009.

Evani Justus
Prefeita Municipal